



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

SEGUNDO TERMO ADITIVO



Processo de Licitação nº 04/2015

Pregão Presencial nº 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.598.595/0001-07, estabelecida à Rua Faustino Meireles, nº 140, Bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, neste ato representada pelo Sócio Sr. **ALTIVO CARLOS PIRES**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, em virtude do Processo Licitatório nº 04/2015 – Pregão Presencial nº 03/2015, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo tem como origem o Contrato do processo licitatório n.º 04/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015, instaurado pela CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

- 1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso de softwares, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas, estando atuante 03 (três) dias na semana, com carga horária de 02 (duas) horas por dia na sede da Câmara Municipal de Recreio, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências contidas no edital e**
- 2. Nos termos do segundo termo aditivo, o objeto foi acrescido visando a inclusão do serviço de assessoria e consultoria para remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo da contratação da cláusula segunda do contrato administrativo supramencionado, cumulado com a cláusula primeira do primeiro e segundo termos aditivos fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de abril de 2017 até o dia 30 de abril de 2018 nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica 01.001.01.339035000000.00.10 - Serviços de Consultoria.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica mantido o valor do preço contratado e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, nos termos do contrato e dos termos aditivos constantes do processo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recreio, 28 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo **Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.**

CONTRATADA: OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.598.595/0001-07, estabelecida à Rua Faustino Meireles, nº 140, Bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, neste ato representada pelo Sócio **Sr. ALTIVO CARLOS PIRES**

Fundamento Legal:

O presente termo aditivo de Contrato tem como fundamento o artigo 57, II da Lei 8666/93, para fins de prorrogação do contrato que teve como origem o processo licitatório n.º 004/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 - OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso de softwares, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas, estando atuante 03 (três) dias na semana, com carga horária de 02 (duas) horas por dia na sede da Câmara Municipal de Recreio, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências contidas no edital e
2. Nos termos do segundo termo aditivo, o objeto foi acrescido visando o acréscimo do serviço de assessoria e consultoria para remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2 - CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO

O prazo da contratação da clausula segunda do contrato administrativo supramencionado, cumulado com a cláusula primeira do primeiro e segundo termos aditivos fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de abril de 2017 até o dia 30 de abril de 2018, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

TERCEIRO TERMO ADITIVO



Processo de Licitação nº 04/2015

Pregão Presencial nº 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.598.595/0001-07, estabelecida à Rua Faustino Meireles, nº 140, Bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, neste ato representada pelo Sócio Sr. **ALTIVO CARLOS PIRES**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, em virtude do Processo Licitatório nº 04/2015 – Pregão Presencial nº 03/2015, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo tem como origem o Contrato do processo licitatório nº 04/2015, modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, instaurado pela CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

3. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso de softwares, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas, estando atuante 03 (três) dias na semana, com carga horária de 02 (duas) horas por dia na sede da Câmara Municipal de Recreio, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências contidas no edital e
4. Nos termos do segundo termo aditivo, o objeto foi acrescido visando a inclusão do serviço de assessoria e consultoria para remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
5. Cumpre ressaltar que conforme ofício 008/2018, da empresa ora contratada sob os argumentos apresentados fica o valor contratual reduzido.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo da contratação da cláusula segunda do contrato administrativo supramencionado, cumulado com a cláusula primeira do primeiro e segundo termos aditivos fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de abril de 2018 até o dia 30 de abril de 2019, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica 01.031.0001.2002.3.90.3500- Serviços de Consultoria.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Ficou valor do preço contratado reduzido e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, nos termos do contrato e dos termos aditivos constantes do processo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recreio, 27 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo **Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.**

CONTRATADA: OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.598.595/0001-07, estabelecida à Rua Faustino Meireles, nº 140, Bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, neste ato representada pelo Sócio Sr. ALTIVO CARLOS PIRES

Fundamento Legal:

O presente termo aditivo de Contrato tem como fundamento o artigo 57, II da Lei 8666/93, para fins de prorrogação do contrato que teve como origem o processo licitatório n.º 004/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 – OBJETO:

3. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso de softwares, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas, estando atuante 03 (três) dias na semana, com carga horária de 02 (duas) horas por dia na sede da Câmara Municipal de Recreio, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências contidas no edital e
4. Nos termos do segundo termo aditivo, o objeto foi acrescido visando o acréscimo do serviço de assessoria e consultoria para remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
5. **Cumprе ressaltar que conforme ofício 008/2018, da empresa ora contratada sob os argumentos apresentados fica o valor contratual reduzido.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



2 - CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO

O prazo da contratação da clausula segunda do contrato administrativo supramencionado, cumulado com a cláusula primeira do primeiro e segundo termos aditivos fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de abril de 2018 até o dia 30 de abril de 2019, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 004/2015

Pregão Presencial nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **FABRÍSIO BRITO DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 831.673.826-00 RG-M.5.768.664/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, sociedade empresária simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.595/0001-57, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador do CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96, RG-MG.10.822.896/SSP.MG.

Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo tem como origem o Contrato do processo licitatório n.º 004/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETIVO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria de elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA);
- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares.
- Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SISCOM; e
- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo da contratação da cláusula segunda do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de maio de 2016 até o dia 30 de abril de 2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

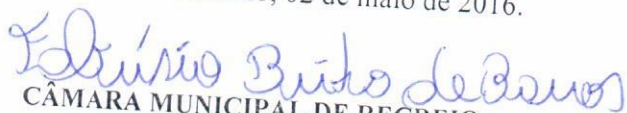
3.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica reajustado o valor do preço contratado a partir desta data pelo índice de correção do IGPM, equivalente a **10,6419** e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recreio, 02 de maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO


OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:




Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:BB2E8843

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 056/2015 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2015, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de maio de 2015, Ano VII / Nº 1497, página 71

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2015

Processo Licitatório nº 056/2015 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2015.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: Município de Prata-MG - Contratada: Caixa Econômica Federal
Fundamento Legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
Valor Total Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Data da Assinatura: 23/03/2015
Data da Vigência: 23/04/2015

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2015

Processo Licitatório nº 056/2015 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2015.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: Município de Prata-MG - Contratada: Caixa Econômica Federal
Fundamento Legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
Valor Total Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Data da Assinatura: 23/03/2015
Data da Vigência: 23/04/2020

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:DF8E7C46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 08/06/2015, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 048/2015, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de esquadrias metálicas, tipo alambrado para a quadra esportiva da Escola Municipal da Vila Vicentina. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata - MG, em 20 de maio de 2015.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:4D631E2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 09/06/2015, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 049/2015, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van furgão, 0km, ano e modelo 2015, para atender as necessidades da Assistência à Saúde, conforme convênio nº 1990/2014, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 20 de maio de 2015.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7EFE7188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
RESULTADO FINAL

Processo de Licitação nº 04/2015
Pregão Presencial nº 03/2015

Claudenyr da Rocha Cordeiro, brasileiro, Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficou nos termos seguintes:
OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, como vencedora do único item,

no valor total de R\$41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 30 de abril de 2.015.

CLAUDENYR DA ROCHA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Augusto da Silva Brito
Código Identificador:04873BDD

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2015
DATA: 04 de maio de 2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos documentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONTRATADA: **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador o CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96, RG-MG.10.822.896/SSP.MG.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representada pelo Presidente, **JOVANE DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.552.444/SSP.MG e CPF sob o nº 877.992.786-68.

DO VALOR: R\$41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 – Serviços de Consultoria.

Publique-se.

JOVANE DE PAULA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Antonio Augusto da Silva Brito
Código Identificador:2B036AAC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 077/2015 / Pregão Presencial nº 053/2015 / Registro de Preço nº 037/2015 para possível e eventual fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas na data do dia 02/06/2015 às 08h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 20 de maio de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stéfano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:11DC4786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda - EPP.

Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).
Data da assinatura: 20/05/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:B954C271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO ADITIVO
Nº 03 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2013 TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2013

Extrato Contratual de Termo Aditivo
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
ADITIVO Nº 03

Contrato Nº 128/2013

Processo Licitatório nº 084/2013

Tomada de Preços nº 001/2013

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Construtora Oliveira Clemente Eireli Ltda

CLÁUSULA I – Prorrogação do Contrato: Fica prorrogado a vigência do contrato de 19/05/2014 à 19/11/2014

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

Carlos Augusto Medeiros – Construtora Oliveira Clemente Eireli Ltda

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:516E8E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL CO ADITIVO
Nº 04 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2013 TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



Processo de Licitação nº 04/2015
Pregão Presencial nº 03/2015

A Câmara Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: Será disponibilizado o programa gerador de proposta juntamente com o edital, devendo o licitante interessado efetuar o cadastro no departamento de licitação para retirada do arquivo gerador de proposta e demais documentos. O Certame será realizado no dia 30/04/2015, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Recreio.

Recreio, 17 de abril de 2015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO




Claudenyr da Rocha Cordeiro, brasileiro, Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 no Hall de Publicações da Câmara Municipal de Recreio e no Diário Oficial do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 20 de abril de 2015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2015- PREGÃO PRESENCIAL N°
03/2015



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A Câmara Municipal de Recreio torna público que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao setor de contabilidade. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Recreio, situada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, CEP 36.740.000, Recreio - MG, no horário de 13:00 às 16:00. Telefone (32)3444-1640 e (32)3444-1785.
Recreio, 17 de abril de 2015.


CLAUDENYR ROCHA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Augusto da Silva Brito
Código Identificador:709EEFC8

 a 





CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JOVANE DE PAULA REZENDE, o Pregoeiro Claudenyr Rocha Cordeiro e a Comissão Permanente de Licitação, designados pelas Portarias nº 01/2015 e 02/2015, datada de 02 de janeiro de 2015, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia 30 de abril de 2015, com início às 13hs00min, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documentos(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação e término às 13hs00min.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as 13hs00min do dia 30 de abril de 2015, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros "AMM", salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso por ventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 13 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



- Assessoria e Consultoria de elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA);

- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares.

- Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SISCOM; e

- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

4.2. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

4.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.6. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.8. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.10. ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração, a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

*Donalson
Ishora*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº. 01), PROPOSTA (envelope nº. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº. 01)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da

*Analado
Istoso*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do ENVELOPE Nº 001.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do lote – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.
- f) indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
 - f.1) somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se a, ainda, a repassar o

Handwritten signature: Ronaldo de Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionado ao PREGOEIRO a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A proposta do licitante, preferencialmente deverá ser preenchida através do programa gerador de proposta, que será encaminhado aos licitantes proponentes após solicitação e devidamente cadastrados no sistema de licitação da CÂMARA MUNICIPAL, que deverá ser encaminhada via impressa e o arquivo gerado em mídia (CD/DVD/PENDRIVE, etc.)

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público de que a empresa ou profissional exerceram as atividades compatíveis com o objeto deste certame (Mínimo de dois).

8.1.2.2. Indicação do quadro de técnicos responsáveis, devendo possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo a 5 anos.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.6. Demais documentos:

Arnaldo
Ishon



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



8.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. Disposições sobre habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos último cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº 03 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o PREGOEIRO requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, em Recreio – Minas Gerais, no hall da CÂMARA MUNICIPAL ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 13h00min às 16h00min, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: camararecreio@reyvi.com.br

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1., sendo desconsiderados os apresentados em conformidade com o disposto neste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

Handwritten signature: Ronaldo
Handwritten signature: Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o Pregoeiro decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, o PREGOEIRO declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colocadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pelo Pregoeiro, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará se está em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à licitante vencedora.

19.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. O PREGOEIRO poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o PREGOEIRO assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no *Hall* da Câmara Municipal.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO para assinatura do contrato administrativo, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito a Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, RECREIO, Estado de Minas Gerais.

23.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no *Hall* da Câmara Municipal, ou até mesmo via telefone ou email.

23.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (Décimo) dia útil, contado da data de convocação.

23.6. Para assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

23.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

Handwritten signature: Ronaldo J. Rosa

Handwritten initials: ce and a signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



obrigação assumida por proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: **01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 – Serviços de Consultoria.**

25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

26.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

26.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

26.4. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), no prazo máximo de até [02] dias após a solicitação, de acordo com a necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, se houver.

26.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens constantes de cada lote que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

26.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

26.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

26.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

26.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

26.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

26.10. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término em 31/04/2016 tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 25 e o estabelecido no item 26, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

28.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/ 2002.

29.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

30. DA LEGISLAÇÃO

30.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

30.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

30.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

30.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

30.1.4. Demais exigências deste edital e seus anexos.

30.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

30.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

30.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

30.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

30.2.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - órgão licitador.

30.2.5. O LICITANTE, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

30.2.6. LICITANTE VENCEDOR - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 - No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

31.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

32.1.1. Mesmo comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

32.2. O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

33.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente do resultado do PREGÃO.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando o PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

33.9. A adjudicação do item ou lote deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

33.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

33.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.13. Será competente o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

RECREIO, 17 de abril de 2015.

JOVANE DE PAULA REZENDE
PRESIDENTE

CLAUDENYR ROCHA CORDEIRO
PREGOEIRO

*Donaldo
Alves*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

DE:

PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MENSAL	12	3.600,00	43.200,00
VR. TOTAL					

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade da Câmara Municipal
Local de entrega/serviços:	De acordo com o serviço

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), no prazo máximo de até [02] dias após a solicitação, de acordo com a necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, em especial no Edital do Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE

Ronaldinho
Mora



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Edital do Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015, realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoria e consultoria contábil.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor JOVANE DE PAULA REZENDE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privada, com sede _____, nº ____, _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, representada pelo seu titular Senhor _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Edital do Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis e ainda, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

1.2. Ficam fazendo parte integral do presente instrumento, os anexos, ata, mapa de apuração e demais termos do edital convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Acréscimos e Supressões

4.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados.

4.2. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

4.3. Mesmo comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



4.4. O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será de acordo com o consumo, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 - Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.4 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5 - Caso seja de interesse da administração, a CÂMARA MUNICIPAL poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela CÂMARA MUNICIPAL, para entrega do produto.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do CONTRATADO.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na cláusula primeira, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização de Entrega

9.1 - A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores desta CÂMARA MUNICIPAL, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las, quando houver.

9.2 - Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido, quando houver.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela CÂMARA MUNICIPAL, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 - advertência.

10.3 - multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 - descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

RECREIO, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

(em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 04/2015

Pregão Presencial nº 03/2015

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

-----,----- de----- de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento, devendo imprimir a proposta, salvar o arquivo em mídia (cd/dvd/pendrive e etc.).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil**, conforme segue no Anexo ao Termo de referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MENSAL	12		
VR. TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação em consequência da necessidade de atendimento as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL e/ou da empresa mediante as seguintes condições:

4.2. Na sede da CÂMARA MUNICIPAL, mediante a realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas por semana, em datas a serem definidas pelas partes, com duração 08 (oito) horas cada visita;

4.3. Na sede da empresa, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, para consultas ou esclarecimentos relacionados ao objeto, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CÂMARA MUNICIPAL.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA MUNICIPAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CÂMARA MUNICIPAL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à CÂMARA MUNICIPAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da CÂMARA MUNICIPAL, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados, eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CÂMARA MUNICIPAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Presidente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em divida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço unitário, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à CÂMARA MUNICIPAL, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

RECREIO, de 2015.

JOVANE DE PAULA REZENDE
PRESIDENTE

CLAUDENYR ROCHA CORDEIRO
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

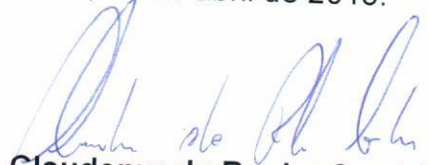


Claudenyr da Rocha Cordeiro, brasileiro,
Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio, no
uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na
forma da Lei que não consta suspensão ou revogação do Processo de
Licitação nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 da Câmara Municipal de
Recreio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para
todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 30 de abril de 2015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 13hs00min, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Recreio, para abertura e julgamento da proposta do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital. O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no *Hall* da Câmara Municipal, tudo conforme consta nos autos. O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes. Às 13hs00min compareceu na sede da Câmara Municipal de Recreio o seguinte licitante: **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador do CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96 e RG-MG.10.822.896/SSP.MG, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação. Às 13hs05min o Pregoeiro declara a sessão aberta. Iniciado os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro fazem abertura dos envoltórios de credenciamento do licitante proponente nos termos estabelecidos nos itens 12 e 13 do Edital Convocatório. Às 13hs15min, a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro em decisão, credencia o Licitante proponente **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**. O Pregoeiro questiona o presente sobre eventual recurso em decorrência do credenciamento. O presente fica silente. Em decorrência do silêncio, o Pregoeiro declara encerrada a fase de credenciamento, sendo ratificado que o licitante **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**. Às 13hs25min, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**. As 13hs30min, passou para abertura dos envoltórios do licitante credenciado para participação do certame, sendo registrado o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



proposta. Passou-se a abertura do envelope de Proposta de Preço da licitante que apresentou o valor unitário mensal de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), menor preço este declarado pelo Representante do licitante **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**. Às 13hs35min, o Pregoeiro em decisão, após análise da documentação da empresa licitante **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador o CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96 e RG-MG.10.822.896/SSP.MG, constatou cumprir todos os requisitos do edital convocatório. Em face ao resultado, o Pregoeiro questiona ao presente sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.


Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita


Luciane Miranda Geraldo


Danielle Arruda de Souza Lima Rosa


Claudenyr da Rocha Cordeiro


Altivo Carlos Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



RESULTADO FINAL

Processo de Licitação nº 04/2015
Pregão Presencial nº 03/2015

Claudenyr da Rocha Cordeiro, brasileiro, Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficou nos termos seguintes:

1. **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, como vencedora do único item, no valor total de R\$41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 30 de abril de 2015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

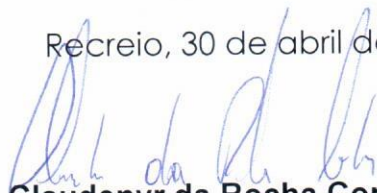


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2.015
Pregão Presencial nº 03/2.015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Resultado Final do Processo de Licitação nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015.

Recreio, 30 de abril de 2.015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO



Claudenyr da Rocha Cordeiro, brasileiro,
Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio,
no uso de suas atribuições legais e na forma
da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no *Hall* da Câmara Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 e no Diário Oficial do Município de Recreio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 30 de abril de 2015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 04/2015
Pregão Presencial nº 03/2015

Claudenyr da Rocha Cordeiro, brasileiro, Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 02/2015, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para a Câmara Municipal de Recreio nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, como vencedora do único item, no valor total de R\$41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 30 de abril de 2015, sendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Recreio, 30 de abril de 2015.


Claudenyr da Rocha Cordeiro

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2015

DATA: 04 de maio de 2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONTRATADA: OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador o CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96, RG-MG.10.822.896/SSP.MG.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representada pelo Presidente, **JOVANE DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.552.444/SSP.MG e CPF sob o nº 877.992.786-68.

DO VALOR: R\$41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 – Serviços de Consultoria.

Publique-se.


JOVANE DE PAULA REZENDE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



CERTIDÃO

CLAUDENYR DA ROCHA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, Pregoeiro da Câmara Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado o Extrato resumido do Contrato Administrativo nº 04/2015/Processo de Licitação nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 no *Hall* da Câmara Municipal de Recreio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 04 de maio de 2.015.

CLAUDENYR DA ROCHA CORDEIRO
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015

Pregão Presencial nº 03/2015



Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo**, por um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representada pelo Presidente, **JOVANE DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.552.444/SSP.MG e CPF sob o nº 877.992.786-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sociedade empresária simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador o CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96, RG-MG.10.822.896/SSP.MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Edital do Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis e ainda, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria na elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares; - Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.2. Ficam fazendo parte integral do presente instrumento, os anexos, a ata e demais termos do edital convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 30/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados.

Assinatura
Substanciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



4.2. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

4.3. Mesmo comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. O Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de Contrato Administrativo será de acordo com a execução dos serviços, devendo ter comprovação e atestado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 - Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.4 - Em caso de irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 - Caso seja de interesse da Câmara Municipal, poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os trabalhos rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Câmara Municipal, para execução do trabalho.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho da execução dos trabalhos, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos trabalhos recusados.

7.7 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a prestação dos serviços seja realizada com esmero e dedicação.

[Handwritten signature]
B. Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos serviços especificados na cláusula primeira, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução, reservando-se a CONTRATANTE, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização de Entrega

9.1 - A entrega do serviço será fiscalizada e supervisionada por servidores desta Câmara Municipal, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las, quando houver.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo corrigido, quando houver.

9.3 - Ocorrendo hipóteses previstas no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela CÂMARA MUNICIPAL, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, corrigir o serviço entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Câmara Municipal, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 - advertência.

10.3 - multa.

10.3.1 - pelo atraso do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;

10.3.2 - pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas do próprio, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do serviço, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

[Handwritten signature]
Bela Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 - descumprimento do prazo de fornecimento do serviço;

10.4.2 - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do serviço, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que lhe couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços fornecidos.

10.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos serviços.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no Contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 04/2015/Pregão Presencial nº 03/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e para os fins de direito na presença das testemunhas.

Recreio, 30 de abril de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
CONTRATANTE


OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Beatriz et. de Almeida

Art. 7º. O Cartório de Registro de Imóveis fica autorizado a adotar todas as providências, no sentido de organizar a matrícula, individualizando os imóveis, ou abrindo novas matrículas se necessário, conforme documentos e levantamento planialtimétrico, partes integrantes deste Decreto.

Art. 8º. Fica desafetada a travessa particular com área de 166,50m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), constante da matrícula n. 46.724, passando à categoria de bem público de uso comum.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE MAIO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

REPUBLICADO TENDO EM VISTA CORREÇÃO NOS ARTIGOS 1º E 4º DO TEXTO PUBLICADO EM 25/05/2016, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO Nº 1755, PÁGINA Nº 64

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:318436DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2016 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 107/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2016.

Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Dabio Campos Silva Filho, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0023760-84.2015.8.13.5028.

Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: CM HOSPITALAR S.A.

Valor Total Global: R\$ 4.730,10 (quatro mil setecentos e trinta reais e dez centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 09/06/2016.

Data da Assinatura: 09/06/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:8D77B789

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – A Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial para a aquis. de uniformes p/ div. setores adm. municipal . Data: 22/06/2016 – horário: 13:15 - O edital na íntegra está disponível no site:queluzito.mg.gov.br. Informações pelo Tel:(031)3722-1222–

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:EFBDEEDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 004/2015
Pregão Presencial nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **FABRÍSIO BRITO DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 831.673.826-00 RG-M.5.768.664/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, sociedade empresária simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.595/0001-57, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador do CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96, RG-MG.10.822.896/SSP.MG.

Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo tem como origem o Contrato do processo licitatório nº 004/2015, modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETIVO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria de elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA);
- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares.
- Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SISCOP; e
- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo da contratação da cláusula segunda do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de maio de 2016 até o dia 30 de abril de 2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica reajustado o valor do preço contratado a partir desta data pelo índice de correção do IGPM, equivalente a **10,6419** e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recreio, 02 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Recreio

OPUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:1DAE3A58

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 044/2016 / Pregão Presencial nº 034/2016 para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de toldos na data do dia 24/06/2016 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 09 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:08D017C5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016** registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de reforma de pneus. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 09 de junho de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0B88AF7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de produtos químicos para tratamento de água. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 09 de junho de 2016.



Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:80C4A696

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE PORTARIA Nº 82 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 82 de 09 de junho de 2016.

Torna sem efeito nomeação de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Artigo 1º- Tornar sem efeito a nomeação de **VANUZA VIEIRA SANTOS** CPF: 063.545.046-10, realizada através da **PORTARIA Nº. 71 DE 06 de maio de 2016**, para ocupação do cargo de provimento Efetivo de **Monitor de Creche**, por desistência tácita da servidora, que apesar de devidamente nomeada em 06 de maio de 2016, não compareceu na sede do município até a presente data, para apresentação de documentos, posse e exercício no cargo para qual foi nomeada.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 09 de junho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:4838DA89

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 81 EXONERA SERVIDORA

PORTARIA Nº 81, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de acordo benefício concedido pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 004/2015

Pregão Presencial nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **FABRÍSIO BRITO DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 831.673.826-00 RG-M.5.768.664/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, sociedade empresária simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.595/0001-57, com sede na Rua Faustino Meireles, nº 140, bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, representada pelo sócio **ALTIVO CARLOS PIRES**, brasileiro, casado, portador do CRC/MG 80.255, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 041.834.866-96, RG-MG.10.822.896/SSP.MG.

Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo tem como origem o Contrato do processo licitatório n.º 004/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETIVO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria de elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA);

- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares.

- Assessoria e Consultoria na avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SISCOB; e

- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo da contratação da cláusula segunda do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de maio de 2016 até o dia 30 de abril de 2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica reajustado o valor do preço contratado a partir desta data pelo índice de correção do IGPM, equivalente a **10,6419** e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recreio, 02 de maio de 2016.

Roberto Brito de Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

[Signature]

OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a adoção dos procedimentos pertinentes de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 04/2015, celebrado com a empresa OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados a esta Casa.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido procedimento.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


FABRISIO BRITO DE BARROS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

Prezados Senhores,

Conforme solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Recreio, para adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 04/2015, celebrado com a empresa OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados a esta Casa, peço a gentileza de nos informar a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


ANA TEREZINHA CAETANO PERRY

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

À Comissão Permanente de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2016e, na rubrica 01.001.01.031.0001.2002.339035.0000 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


ALTIVO CARLOS PIRES

Contador

À Comissão Permanente de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


ALTIVO CARLOS PIRES

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face à necessidade apontada pelo administrador na adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 04/2015, celebrado com a empresa OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados a esta Casa, e em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

I - O artigo 57, em seu inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, garante a prorrogação da vigência dos contratos celebrados entre o Poder Público e o particular;

II - Também a citada Lei 8.666/93 em seu artigo 65, trata da possibilidade de reajustamento do valor pactuado após o período de 12 (doze) meses;

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2016 do prazo de vigência do Contrato nº 04/2015.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


ANA TEREZINHA CAETANO PERRY

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente procedimento, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BRITO

Assessor Jurídico - OAB-MG 46.392



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



DESPACHO

À vista das informações prestadas no presente processo, entre elas sobre existência de dotação orçamentária, de disponibilidade financeira, do parecer da Comissão Permanente de Licitação e do parecer da Assessoria Jurídica, determino a confecção do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2015, conforme disposto nesse processo.

À Assessoria Jurídica para confecção do respectivo instrumento.

Câmara Municipal de Recreio, 02 de maio de 2016.


FABRISIO BRITO DE BARROS

Presidente